LEI MUNICIPAL Nº 1.011 de 09 de DEZEMBRO DE 2014.

PUBLICADO
MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
Data: 09/12/14 a 19/12/14
Servidor

"Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Sul Brasil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sul Brasil, **ÉDER IVAN MARMITT**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduo Sólidos – PMGIRS do Município de Sul Brasil/SC, nos termos do ANEXO I desta Lei.

I – Fazem parte do anexo I desta Lei 12 (doze) volumes, incluindo metas e produtos;

II – O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos apresenta as metas a serem desenvolvidas.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, com a participação das Secretarias Municipais, da Câmara de Vereadores e da sociedade civil realizará o acompanhamento e a avaliação da implantação do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos – PMGIRS.

Art. 3º O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual serão elaboradas de modo a dar suporte ao alcance dos objetivos e das metas constantes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sul Brasil/SC, aos 09 de dezembro de 2014.

Éder Ivan Marmitt

Prefeito de Sul Brasil

Publicada e registrada na data supra

João Paulo Gubert

Chefe de Administração

PUBLICADO
MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
Data:
09/12/14 a 19/12/14.
Servidor